



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 85
Disponibilização: 11/05/2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PORTARIA CORE Nº 2619, DE 07 DE MAIO DE 2021

Determina a realização de Correição Geral Ordinária, em continuação, e de Inspeção Administrativa de Avaliação nas Subseções Judiciárias de Jundiá (28ª) e Piracicaba (9ª), da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966; 14 a 16, da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal; 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região; nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Portaria CORE nº 2538, de 09 de março de 2021, cancelou a realização de Correição Geral Ordinária e Inspeção Administrativa de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, nas unidades das 28ª e 9ª Subseções Judiciárias, de Jundiá e Piracicaba, respectivamente, da Seção do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a mesma Portaria CORE nº 2538 determinou às 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Jundiá e às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Piracicaba a conferência e movimentação no sistema PJe dos processos digitalizados após a primeira etapa da correição realizada, no prazo de 90 (noventa) dias, para possibilitar a realização dos trabalhos correccionais, de forma remota, em novo período a ser oportunamente estabelecido;

CONSIDERANDO o decurso de quase todo o referido prazo estabelecido para as providências;

CONSIDERANDO as incontornáveis dificuldades de se definir novo cronograma caso se aguarde o transcurso integral do aludido prazo, e a ausência de qualquer prejuízo às unidades na realização de correição, em continuação, antes de exaurido tal lapso temporal de noventa dias concedido;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região:

Art. 1º - Determinar a realização, remotamente, de Correição Geral Ordinária, em continuação, nos processos eletrônicos digitalizados após a primeira etapa dos trabalhos, ocorrida no período de 24 a 28 de agosto de 2020, em trâmite no sistema PJe, **nas 1ª e 2ª Varas Federais de**

Jundiaí, e de Inspeção Administrativa de Avaliação na mesma 28ª Subseção Judiciária da Seção do Estado de São Paulo, no período de 31 de maio a 02 de junho de 2021, sem prejuízo de, havendo necessidade, as atividades serem, posteriormente, complementadas presencialmente.

Art. 2º - Determinar a realização, remotamente, de Correição Geral Ordinária, em continuação, nos processos eletrônicos digitalizados após a primeira etapa dos trabalhos, ocorrida no período de 17 a 21 de agosto de 2020, em trâmite no sistema PJe, nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Federais de Piracicaba, e de Inspeção Administrativa de Avaliação na mesma 9ª Subseção Judiciária da Seção do Estado de São Paulo, no período de 07 a 11 de junho de 2021, sem prejuízo de, havendo necessidade, as atividades serem, posteriormente, complementadas presencialmente.

Art. 3º - Constituir, para atuar, remotamente, nos trabalhos correccionais e de inspeção administrativa nas unidades das Subseções Judiciárias de Jundiaí e Piracicaba, nos períodos acima especificados, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	RF
Inada Rosa Noriko Nishimoto	Assessora	2653
Monnerat do Prado Ana Beatriz Calvão	Judiciário Técnico	1828
Claudio Roberto Okada	Judiciário Analista	3288
Souza Eduardo Ramos de	Judiciário Analista	1889
Julia Tose	Judiciário Técnico	2724
Marcelo Marciano Leite	Judiciário Técnico	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Judiciário Técnico	2875

Art. 4º - Determinar:

4.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

4.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram localizadas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria e às suas secretarias e setores administrativos respectivos;

4.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

4.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

4.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

4.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional

Federal da 3ª Região;

4.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

4.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 – ao Coordenador do Fórum da Subseção Judiciária onde se encontram instaladas as unidades judiciárias de que tratam esta Portaria as comunicações necessárias, tendo em vista a providência do art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/05/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7659500** e o código CRC **D6F2988A**.